



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | [documentoslicitacao@educararaquara.com](mailto:documentoslicitacao@educararaquara.com)

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024**  
**PROCESSO Nº 7707/2024**  
**PROCESSO 1DOC Nº 32.850/2024**  
**BB Nº 1054764**

O **MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP**, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal da Educação, por meio da Sra. Clélia Mara dos Santos, Secretária Municipal ordenadora de despesa e autoridade competente devidamente designada pelo Decreto Municipal nº 13.425/2024 e pela Portaria Municipal nº 27.167/2021, ambos de lavra do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança.

**OBJETO: AQUISIÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PRATELEIRAS DE AÇO PARA ESTRUTURAÇÃO DO SETOR DE SUPRIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 09 horas do dia 06 de setembro de 2024.

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:** às 15 horas do dia 17 de setembro de 2024.

**TEMPO DE DISPUTA:** 10:01 minutos, acrescido do tempo aleatório que pode variar de 00:00:01 (um segundo) a 00:30:00 (trinta minutos), determinado pelo sistema

**REFERÊNCIAS DE TEMPO:** horário de Brasília/DF

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 171.739,75 (cento e setenta e um mil setecentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos)

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no sítio do Banco do Brasil S.A., [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br) opção Licitações, ou diretamente em [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e inserir o código dessa licitação, ou ainda na Secretaria Municipal da Educação através do e-mail [documentoslicitacao@educararaquara.com](mailto:documentoslicitacao@educararaquara.com) e pelo Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Araraquara [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br).

**BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:** na presente licitação, **haverá a observância dos critérios prioritários de desempate** previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e no artigo 5º do Decreto Federal nº 8.538/2015.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | [documentoslicitacao@educararaquara.com](mailto:documentoslicitacao@educararaquara.com)

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PRATELEIRAS DE AÇO PARA ESTRUTURAÇÃO DO SETOR DE SUPRIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em um **ÚNICO LOTE**.

## **2. DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA**

**2.1.** O presente Edital será regido pela seguinte legislação, atualizada por normas posteriores:

- 2.1.1.** Constituição Federal de 1988;
- 2.1.2.** Lei Federal nº 14.133/2021;
- 2.1.3.** Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- 2.1.4.** Decreto Federal nº 8.538/2015;
- 2.1.5.** Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);

## **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1.** O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

**3.2.** O certame será realizado através da utilização do aplicativo “Licitações”, do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o BB e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

**3.3.1.** A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no sítio do Banco do Brasil S.A., <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> e inserir o código dessa licitação, ou ainda na Secretaria Municipal da Educação através do e-mail [documentoslicitacao@educararaquara.com](mailto:documentoslicitacao@educararaquara.com) e pelo Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Araraquara [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br).

**3.3.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, denominado Agente de Contratação, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | [documentoslicitacao@educararaquara.com](mailto:documentoslicitacao@educararaquara.com)

- 3.4.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.
- 3.5.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.6.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema mencionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.7.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.8.** Será concedido tratamento favorecido para as ME e as EPP, para pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538/2015.
- 3.8.1.** A obtenção desse tratamento favorecido fica limitada àqueles que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP.
- 3.9.** Não será aplicado o tratamento favorecido da Lei Complementar Federal nº 123/2006:
- 3.9.1.** no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP;
- 3.9.2.** no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP.
- 3.10.** Não poderão disputar esta licitação:
- 3.10.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.10.2.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | [documentoslicitacao@educararaquara.com](mailto:documentoslicitacao@educararaquara.com)

- 3.10.3.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.10.4.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- 3.10.5.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.10.6.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.10.7.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da contratação agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.12.** O impedimento de que trata o item 3.10.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.13.** A vedação de que trata o item 3.10.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA**

- 4.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.
- 4.2.** Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | [documentoslicitacao@educararaquara.com](mailto:documentoslicitacao@educararaquara.com)

- 4.3.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.4.** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.
- 4.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.7.** A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.
- 4.8.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.9.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.10.** O licitante que for microempresa ou empresa de pequeno porte e se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar Federal nº 123/2006 deverá declarar que atende os requisitos previstos no artigo 3º dessa Lei, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.
- 4.11.** A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando o licitante à aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.12.** Considerando o teor do Acórdão TCU 298/2011 – Plenário, adotar-se-ão procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de demonstrativos contábeis e/ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | [documentoslicitacao@educararaquara.com](mailto:documentoslicitacao@educararaquara.com)

outros documentos que se julgar necessários, a fim de ratificar o atendimento, pelos licitantes, às exigências da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e do Decreto Federal nº 8.358/2015.

## 5. DA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. As propostas serão recebidas até dia e horário previstos no preâmbulo deste edital, devendo ser elaboradas através de modelo próprio (ANEXO II) e apresentadas em conformidade com os critérios a seguir especificados.

**5.3. O licitante deverá anexar a proposta de preços através da opção DOCUMENTOS, em arquivo no formato zipfile (.zip), cujo tamanho não poderá exceder 15 MB (quinze megabytes).**

5.4. Caso encontre dificuldade em anexar sua proposta, poderá descrever seu produto nas “INFORMAÇÕES ADICIONAIS”, desde que siga todos os critérios especificados nesta cláusula 5.

5.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante apresentará declaração de que:

5.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos (ANEXO III);

5.5.2. cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório (ANEXO IV);

5.5.3. a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, conforme § 1º do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 (ANEXO V);

5.5.4. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988 (ANEXO VI);

5.5.5. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º, todos da Constituição Federal de 1988 (ANEXO VII);



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | [documentoslicitacao@educararaquara.com](mailto:documentoslicitacao@educararaquara.com)

- 5.5.6.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (ANEXO VIII).
- 5.6.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021 (ANEXO IX).
- 5.7.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 (ANEXO X);
- 5.8.** A falsidade das declarações de que trata esta cláusula 5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.
- 5.9.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.9.1.** O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.10.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.11.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.12.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.13.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.14.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | [documentoslicitacao@educararaquara.com](mailto:documentoslicitacao@educararaquara.com)

- 5.14.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.14.2.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais e municipais, quando participarem de licitações públicas.
- 5.15.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo 71, inciso IX, da Constituição Federal de 1988; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da contratação.
- 5.16.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.17.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.18.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.19.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **6. DA ETAPA COMPETITIVA**

- 6.1.** No dia e no horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, feito o credenciamento dos licitantes, a sessão pública do pregão será iniciada e os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.
- 6.2.** A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.3.** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | [documentoslicitacao@educararaquara.com](mailto:documentoslicitacao@educararaquara.com)

- 6.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 6.6.** O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 6.7.** No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 6.8.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 6.9.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.10.** Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.
- 6.10.1.** Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 6.11.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 6.12.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 6.13.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.14.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | [documentoslicitacao@educararaquara.com](mailto:documentoslicitacao@educararaquara.com)

**6.15.** No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**6.15.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.15.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.15.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**6.15.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**6.15.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**6.16.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, havendo microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadre nos critérios prioritários de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n. 123/2006 e no art. 5º do Decreto Federal n. 8.538/2015, será aplicado o seguinte:

**6.16.1.** As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.16.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.16.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5%



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | [documentoslicitacao@educararaquara.com](mailto:documentoslicitacao@educararaquara.com)

(cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.16.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.17.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

**6.17.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**6.17.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**6.17.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**6.17.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.18.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**6.18.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**6.18.2.** empresas brasileiras;

**6.18.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**6.18.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.

**6.19.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | [documentoslicitacao@educararaquara.com](mailto:documentoslicitacao@educararaquara.com)

**6.19.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**6.19.2.** A negociação será realizada por meio do sistema ou por qualquer outro meio possível e seu resultado será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**6.20.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**8.1.1.** Cadastro de Fornecedores – CAF do Município;

**8.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**8.1.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**8.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

**8.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.4.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME e EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens, 3.9 e 5.7 deste edital.

**8.5.** Para julgamento, será adotado o critério de menor preço global do lote, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e seus anexos.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | [documentoslicitacao@educararaquara.com](mailto:documentoslicitacao@educararaquara.com)

**8.6.** O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**8.7.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**8.8.** Ocorrendo as situações a que se referem os dois itens anteriores, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

**8.9.** Caso haja cota reservada às ME e EPP, se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

**8.9.1.** Havendo cota reservada, mas não havendo vencedor para ela, poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

**8.10.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**8.10.1.** contiver vícios insanáveis;

**8.10.2.** contiver valores unitários ou totais acima do valor estimado;

**8.10.3.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**8.10.4.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**8.10.5.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**8.10.6.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**8.11.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro que comprove:

**8.11.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**8.11.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | [documentoslicitacao@educararaquara.com](mailto:documentoslicitacao@educararaquara.com)

**8.12.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**8.12.1.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**8.13.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

**8.14.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no próprio Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.15.** Os resultados das avaliações serão divulgados na plataforma do Banco do Brasil.

**8.16.** Amostra: Será necessário a apresentação de 01 amostra de cada item licitado de acordo com o termo de referência, no prazo de 05 dias úteis após o certame.

**8.17.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**8.18.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **9. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**9.1.** O licitante vencedor deverá no prazo de 2 (dois) dias úteis anexar na plataforma do Banco do Brasil no endereço eletrônico <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> na opção **DOCUMENTOS** e enviar através do e-mail [documentoslicitacao@educararaquara.com](mailto:documentoslicitacao@educararaquara.com) toda a documentação de habilitação descrita nesta cláusula 8, digitalizada e autenticada digitalmente, juntamente com sua proposta final, sob pena de inabilitação.

**9.1.1.** Caso o licitante não possua autenticação digital, deverá enviar por correio, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a documentação de habilitação em original ou por cópia autenticada, endereçada à Gerência de Gestão e Supervisão de Contratos da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22, Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | [documentoslicitacao@educararaquara.com](mailto:documentoslicitacao@educararaquara.com)

Secretaria da Educação do Município de Araraquara, na Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22, Vila Xavier, Araraquara/SP, CEP 14810-038.

**9.2.** A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- 9.2.1.** jurídica;
- 9.2.2.** técnica;
- 9.2.3.** fiscal, social e trabalhista;
- 9.2.4.** econômico-financeira.

**9.3.** A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, devendo-se apresentar:

**9.3.1. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**9.3.2. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.3.3. Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

**9.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada, Sociedade Limitada unipessoal – SLU:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**9.3.5. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

**9.3.6. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**9.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz Registro comercial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | [documentoslicitacao@educararaquara.com](mailto:documentoslicitacao@educararaquara.com)

**9.3.8. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**9.3.9.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.4.** A documentação relativa à habilitação técnica será restrita a:

**9.4.1.** Um ou mais atestado(s) de Capacidade Técnica em nome do licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto do presente certame, indicando no mínimo 35% (trinta e cinco por cento) das quantidades de itens licitados e ofertado (Súmula 24 do TCE/SP). **As certidões e atestados apresentados devem estar devidamente assinados (de forma manual ou digital) e, para os documentos enviados via Correios ou pessoalmente, serão aceitos o documento original ou cópia autenticada;**

**9.5.** As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

**9.5.1.** a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**9.5.2.** a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.5.3.** a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**9.5.4.** a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**9.5.5.** a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

**9.5.6.** o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988.

**9.6.** Os documentos referidos no item anterior poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | [documentoslicitacao@educararaquara.com](mailto:documentoslicitacao@educararaquara.com)

**9.7.** A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

**9.7.1. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais ou, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, ao último exercício;**

**9.7.2.** certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**9.8.** Com relação aos documentos exigidos no subitem **8.7.1**, serão aceitos, na forma da lei, balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicado em Diário Oficial; ou
- b) Publicado em jornal; ou
- c) Por cópia ou fotocópia registrada, ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou
- d) Por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

**9.8.1.** O balanço patrimonial deverá conter as assinaturas dos sócios e do contador responsável e/ou de técnico em contabilidade, nos moldes do disposto no art. 12, §§ 1º e 2º do Decreto-Lei Federal n. 9.295/1946;

**9.8.2. Os demonstrativos contábeis devem estar assinados pelos sócios e pelo contador ou técnico de contabilidade responsável e o cálculo deve se dar pelos índices e limites estabelecidos abaixo, sob pena de inabilitação:**

**ILG = Índice de Liquidez Geral**

**ISG = Índice de Solvência Geral**

**ILC = Índice de Liquidez Corrente**

**IE = Índice de Endividamento**

**As fórmulas para os índices ILG, ISG e ILC, são as que seguem abaixo, sendo que o resultado dos três índices deve ser igual ou maior a 1,0 (um):**

**ILG =  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$**

**ISG =  $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | [documentoslicitacao@educararaquara.com](mailto:documentoslicitacao@educararaquara.com)

**ILC = Ativo Circulante**  
**Passivo Circulante**

**A fórmula para o IE é a que segue abaixo, sendo que o resultado deverá ser menor ou igual a 0,50 (cinquenta centésimos).**

**IE = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo**  
**Ativo Total**

**As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer um dos índices seguintes: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC) e Endividamento (IE), deverão comprovar o capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.**

- 9.8.3.** No caso de a empresa estar enquadrada na obrigatoriedade de efetuar a Escrituração Contábil Digital, conseqüentemente transmitida através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), este substituirá os documentos exigidos.
- 9.8.4.** O licitante que queira concorrer com os benefícios da Lei Complementar Federal n. 123/2006, comprovado seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estará desobrigada da apresentação do Balanço Patrimonial, conforme art. 3º do Decreto Federal 8.538/2015.
- 9.9.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída por certificado de registro cadastral no CAF do Município.
- 9.9.1.** Os interessados em obter o certificado de registro cadastral deverão comparecer à Prefeitura do Município de Araraquara, no Setor de Cadastro de Fornecedores, munidos dos documentos necessários até o 1º (primeiro) dia anterior à data da abertura do certame. A relação da documentação que deve ser apresentada, poderá ser obtida no Setor de Cadastro de Fornecedores, ou através do telefone (16) 3301-5021.
- 9.9.2.** Não será aceito o Certificado de Registro Cadastral vencido ou desatualizado, ou ainda expedidos por outros órgãos públicos.
- 9.10.** Será verificado, ainda, se o licitante apresentou:
- 9.10.1.** declaração de que atende aos requisitos de habilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | [documentoslicitacao@educararaquara.com](mailto:documentoslicitacao@educararaquara.com)

- 9.10.2.** sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 9.10.3.** sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.11.** A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.11.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.12.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para, nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021:
- 9.12.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 9.12.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 9.13.** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.14.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo do subitem.
- 9.15.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.16.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | [documentoslicitacao@educararaquara.com](mailto:documentoslicitacao@educararaquara.com)

participação na licitação, conforme artigo 4º do Decreto Federal nº 8.538/2015. No entanto, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**9.16.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.16.2.** A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da contratação, ou revogar a licitação.

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**10.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**10.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**10.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**10.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer deverá ser em 24 horas após a decisão contestada;

**10.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**10.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema ou pelo e-mail [documentoslicitacao@educararaquara.com](mailto:documentoslicitacao@educararaquara.com).



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | [documentoslicitacao@educararaquara.com](mailto:documentoslicitacao@educararaquara.com)

**10.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**10.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do Banco do Brasil, <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>.

## **11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

**11.1.** O licitante somente será declarado vencedor após a aprovação dos documentos de habilitação, da proposta final e da aprovação das amostras, apresentados em conformidade com este edital.

**11.2.** Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a licitação e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

**11.3.** Como condição para a formalização da contratação, o vencedor deverá manter todas as condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo contratante dentro dos prazos estipulados e proceder à prestação da garantia, caso exigida no edital.

## **12. DO RECEBIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO**

**12.1.** Entrega: A entrega do objeto deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias corridos após recebimento da nota de empenho.

**12.2.** Do local de entrega, montagem e instalação: Os itens deverão ser entregues no setor de GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS E ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, localizado na Avenida Olien Biancardi, 259 - Residencial Campos de Piemonte - Araraquara – SP, entre 08h e 16h de segunda-feira a sexta-feira.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | [documentoslicitacao@educararaquara.com](mailto:documentoslicitacao@educararaquara.com)

**12.3. Do recebimento do objeto:**

**12.3.1. O recebimento será:**

a) provisório pela Gerência de Suprimentos e Almoxarifado da Secretaria Municipal da Educação de Araraquara, para verificação da conformidade do objeto com as quantidades e especificações do edital e seus anexos, observado o prazo decadencial previsto no art. 26 do Código de Defesa do Consumidor para reclamação de vícios e defeitos.

b) definitivo, após a verificação e consequente aceitação do objeto devidamente montado, pela Gerência de Suprimentos e Almoxarifado da Secretaria Municipal da Educação de Araraquara.

**12.4.** Prazo de Garantia não inferior a 12 meses da data da entrega definitiva dos itens devidamente montados (Garantia de Fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**12.5.** Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e entrega do material.

**13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**13.1.** Comete infração administrativa o fornecedor, caso cometa quaisquer das seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial da contratação;
- II - dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total da contratação;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
  - a. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - b. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - c. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
  - d. deixar de apresentar amostra;
  - e. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- VI - não celebrar a contratação ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | [documentoslicitacao@educararaquara.com](mailto:documentoslicitacao@educararaquara.com)

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega dos alimentos sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;

IX - fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da chamada pública;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.

**13.2.** Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal e garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

**13.2.1.** Advertência, quando praticada a conduta descrita no inciso I do item 12.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**13.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII do item 12.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**13.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII do item 12.1, bem como nos incisos II a VII que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

**13.2.4.** Multa, conforme o que segue:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento);
2. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XII do item 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor da Contratação;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | [documentoslicitacao@educararaquara.com](mailto:documentoslicitacao@educararaquara.com)

3. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos II a VII do item 12.1, de 20% (vinte por cento) do valor da Contratação;

4. Compensatória, para a infração descrita no inciso I do item 12.1, de 10% (dez por cento) do valor da Contratação.

**13.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**13.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.

**13.3.2.** as peculiaridades do caso concreto

**13.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes

**13.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública

**13.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.4.** A multa será recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**13.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**13.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**13.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**13.8.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**13.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no inciso VI do item 12.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas no item 14.2.

**13.10.** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | [documentoslicitacao@educararaquara.com](mailto:documentoslicitacao@educararaquara.com)

adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**13.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**13.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**13.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **14. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**14.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**14.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**14.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail [documentoslicitacao@educararaquara.com](mailto:documentoslicitacao@educararaquara.com).

**14.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**14.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**14.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | [documentoslicitacao@educararaquara.com](mailto:documentoslicitacao@educararaquara.com)



## **15. DA CONTRATAÇÃO**

**15.1.** O contrato administrativo será substituído por nota de empenho, nos termos do permissivo contido no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultarão obrigações futuras.

**15.2.** O licitante mais bem classificado terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para confirmar o recebimento da nota de empenho, contado esse prazo da data de encaminhamento do e-mail contendo a nota de empenho, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e das demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste edital.

**15.3.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**15.4.** As regras relativas à fiscalização, à gestão, à vigência da contratação e à execução do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência (ANEXO I).

**15.5.** A vigência contratual será de 60 dias, prorrogável conforme o art. 111 da Lei Federal 14.133/2021.

**15.6.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**15.7.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**15.8.** O contratado não poderá transferir a outrem as obrigações decorrentes da contratação, sendo vedadas a cessão e a subcontratação.

**15.9.** Durante a vigência da contratação, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da contratação, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

**15.10.** A fiscalização se dará conforme o art. 117 da Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal 13.414/2023.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | [documentoslicitacao@educararaquara.com](mailto:documentoslicitacao@educararaquara.com)

## **16. DO PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento somente será autorizado após aprovação e recebimento definitivo do objeto e após o encaminhamento da fatura ou nota fiscal pelo contratado.

**16.1.1.** A conferência, a fiscalização e o acompanhamento da execução ficarão a cargo do servidor responsável, que será designado no ato da contratação.

**16.2.** Aprovado e recebido definitivamente o objeto e atestado o recebimento da fatura ou da nota fiscal, o pagamento ao contratado ocorrerá em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo, acompanhado do atestado de recebimento da fatura ou da nota fiscal.

**16.2.1.** Caso seja constatado que o objeto se encontra em desacordo com as especificações do Edital e seus anexos ou que há irregularidades na fatura ou na nota fiscal, o prazo para pagamento ficará sobrestado até a efetiva reparação, correção, remoção, reconstrução, reposição ou substituição do objeto ou correção das irregularidades da fatura ou da nota fiscal, conforme o caso, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**16.3.** Ocorrendo atraso injustificado no pagamento da fatura ou nota fiscal, o valor devido pelo contratante será atualizado “pro-rata-die” pelo índice IPCA/IBGE, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança (artigo 1º-F da Lei Federal n. 9.494/1997), devidos nas mesmas condições.

**16.4.** Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

**16.5.** Eventual compensação financeira será efetuada à conta do pagamento devido ao contratado.

**16.6.** Sobre eventuais garantias prestadas pelo contratado e pagamentos a ele devidos, haverá desconto das indenizações por prejuízos causados e de penalizações decorrentes de atrasos e de multas aplicadas.

**16.7.** Em caso de descumprimento pela contratada de qualquer termo ou condição a que se obrigar por força da contratação, por sua exclusiva culpa, poderá o contratante reter o pagamento



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | [documentoslicitacao@educararaquara.com](mailto:documentoslicitacao@educararaquara.com)

até que seja sanado o respectivo inadimplemento e não sobrevindo qualquer ônus ao contratante resultante desta situação.

**16.8.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a juros e correções monetárias.

**16.9.** A retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte será realizada com base no Decreto Municipal 13.321/2023, na Instrução Normativa RFB 1.234/2012 e nas alterações posteriores.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**17.1.** São obrigações do Contratante:

- 17.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado;
- 17.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- 17.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, no prazo de 05 dias úteis, contados da notificação para tanto;
- 17.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contratação e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 17.1.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos;
- 17.1.6.** Aplicar ao Contratado as sanções legais e contratuais cabíveis;
- 17.1.7.** Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 17.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 17.1.9.** A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | [documentoslicitacao@educararaquara.com](mailto:documentoslicitacao@educararaquara.com)

**17.1.10.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês (artigo 92, inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021), quando houver contrato.

**17.1.11.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**17.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**18.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, do Termo de Referência e dos anexos a estes documentos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**18.1.1.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sendo o contratante destinatário final do objeto da contratação;

**18.1.2.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**18.1.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da contratação ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**18.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**18.1.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | [documentoslicitacao@educararaquara.com](mailto:documentoslicitacao@educararaquara.com)

contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 18.1.6.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
- 18.1.7.** Comunicar ao Fiscal da contratação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 18.1.8.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 18.1.9.** Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação (artigo 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021);
- 18.1.10.** Cumprir, durante todo o período de execução da contratação, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (artigo 92, inciso XVII da Lei Federal nº 14.133/2021);
- 18.1.11.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item acima, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 18.1.12.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação;
- 18.1.13.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, inciso II, alínea d da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 18.1.14.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | [documentoslicitacao@educararaquara.com](mailto:documentoslicitacao@educararaquara.com)

**18.2.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores – CAF do Município, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, aos tributos estaduais e aos tributos municipais; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

## **19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**19.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **20. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**20.1.** A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**20.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

**20.2.1.** Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

**20.2.1.1.** ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

**20.2.1.2.** poderá a Administração optar pela extinção da contratação e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**20.3.** A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nela fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**20.3.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei Federal 14.133/2021.

**20.3.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir a contratação. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | [documentoslicitacao@educararaquara.com](mailto:documentoslicitacao@educararaquara.com)

**20.3.3.** Caberá recurso quando a extinção da contratação for determinada por ato unilateral e escrito da Administração, observadas as disposições contidas nos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**20.4.** A extinção, sempre que possível, será precedida de:

**20.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**20.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**20.4.3.** Indenizações e multas.

**20.5.** A extinção da contratação não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

**20.6.** A contratação poderá ser extinta caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## **21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**21.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município deste exercício, nas dotações: 896 - 10.02.4.4.90.52.12.361.0117.2.272.01.2200000.

## **22. DO REAJUSTE**

**22.1.** Os preços contratuais serão reajustados, observada a **periodicidade anual** que terá como termo inicial a data do orçamento estimado, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.

**22.1.1.** O índice de reajuste será o IPCA - IBGE, válido no momento da aplicação do reajuste.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | [documentoslicitacao@educararaquara.com](mailto:documentoslicitacao@educararaquara.com)

**22.1.1.1.** Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula **22.1.1.** não geram direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**22.1.2.** Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.

**22.2.** As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando não previstas ou não elaborada matriz de risco.

**22.2.1.** O pedido deverá ser formulado em requerimento próprio, devidamente instruído com os documentos comprobatório, dispondo o CONTRATANTE do prazo de 120 (cento e vinte) dias para resposta.

**22.3.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais, estaduais e/ou municipais que as autorizem.

## **23. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**23.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**24.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**24.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**24.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | [documentoslicitacao@educararaquara.com](mailto:documentoslicitacao@educararaquara.com)

**24.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**24.8.** Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração. Os dias e horários de expediente são de segunda a sexta, das 09:00 às 17:30h.

**24.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**24.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**24.11.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-educacao>.

**24.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I – A – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO I – B – ANÁLISE E MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

ANEXO I – C – MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL E DE SEUS ANEXOS

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO § 1º DO ARTIGO 63 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | [documentoslicitacao@educararaquara.com](mailto:documentoslicitacao@educararaquara.com)

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO  
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL  
ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ARTIGO 16 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 (PARA COOPERATIVAS), QUANDO FOR O CASO  
ANEXO X – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME / EPP E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006, QUANDO FOR O CASO  
ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL  
ANEXO XII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO  
ANEXO XIII – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO  
ANEXO XIII - A – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO  
ANEXO XIII - B – TERMO DE GARANTIA

Araraquara, 05 de setembro de 2024.

**CLÉLIA MARA DOS SANTOS**

**Secretária Municipal da Educação**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | [documentoslicitacao@educararaquara.com](mailto:documentoslicitacao@educararaquara.com)

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Processo Administrativo 1doc nº 32.850/2024**

Processo Administrativo nº 32.850/2024

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “a” da Lei n. 14.133/2021).**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRATELEIRAS PARA ESTRUTURAÇÃO DO SETOR DE SUPRIMENTOS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.**

O prazo do contrato e a possibilidade ou não de sua prorrogação estão previstos no edital e/ou no contrato.

**DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS**

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	ESPECIFICAÇÃO
1	UNIDADE	68	Prateleira em aço tipo porta palete. Tamanho 200x180x80 cm. Altura: 200cm Largura interna: 180cm Profundidade: 80cm Capacidade mínima: 500kg por nível Material aço, pintura eletrostática com tratamento anticorrosão. Bandejas em madeira ou MDF reforçado
2	UNIDADE	16	Prateleira em aço tipo porta palete. Tamanho 300x180x80 cm. Altura: 300cm Largura interna: 180cm Profundidade: 80cm Capacidade mínima: 500kg por nível Material aço, pintura eletrostática com tratamento anticorrosão. Bandejas em madeira ou MDF reforçado
3	UNIDADE	4	Prateleira em aço tipo porta palete. Tamanho 300x120x80 cm. Altura: 300cm Largura interna: 120cm Profundidade: 80cm Capacidade mínima: 500kg por nível Material aço, pintura eletrostática com tratamento anticorrosão. Bandejas em madeira ou MDF reforçado

Os quantitativos solicitados foram estimados tendo por base o aproveitamento do espaço de modo a garantir melhor acessibilidade e acomodação dos diferentes tipos de materiais a serem acondicionados, em atenção à quantidade de materiais estocados em consonância às Unidades Escolares e setores atendidos, sendo aos todos 77 locais.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | [documentoslicitacao@educararaquara.com](mailto:documentoslicitacao@educararaquara.com)

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021)**

A Fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada em documentos específicos, como o estudo técnico preliminar (ETP), que embasa este termo de referência. A necessidade da aquisição das prateleiras busca estruturar o setor de suprimentos, aproveitando o local a fim de melhor organizar o setor para que todo o espaço disponível seja utilizado, garantindo melhor acessibilidade aos materiais estocados e melhor acomodação dos mesmos evitando o empilhamento de muitas caixas.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’ da Lei n. 14.133/2021)**

A descrição da solução como um todo encontra-se descrita no estudo técnico preliminar (ETP), que embasa este termo de referência.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)**

Além das condições previstas no estudo técnico preliminar, no edital e/ou no contrato, são requisitos da contratação:

- a) 01 amostra em forma física de cada item licitado, não podendo ser entregue catálogo ou prospecto;
- b) prazo para entrega definitiva dos itens não poderá exceder 20 dias corridos do recebimento do empenho;
- c) a montagem e instalação dos itens será por conta da contratada, diretamente no Setor de Suprimentos localizado na Av Olien Biancardi, 259 – Residencial Campos de Piemonte – Araraquara, entre 08h e 16h.
- d) Prazo de Garantia não inferior a 12 meses da data da entrega definitiva dos itens (montados).

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).**

O modelo de execução do objeto (prazo, modo, locais) encontra-se definido no edital e/ou no contrato.

**6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)**

O modelo de gestão contratual (fiscalização, acompanhamento) encontra-se detalhado no edital e/ou no contrato.

**7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘g’, da Lei n. 14.133/2021)**

A medição da execução e o pagamento dar-se-ão conforme critérios e cláusulas constantes no edital e/ou no contrato.

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei n. 14.133/2021)**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação, conforme condições e cláusulas previstas no edital.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | [documentoslicitacao@educararaquara.com](mailto:documentoslicitacao@educararaquara.com)



**9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘i’, da Lei n. 14.133/2021)**

O valor estimado constará no processo licitatório após a realização da pesquisa de preços pelo setor de compras competente.

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘j’, da Lei n. 14.133/2021)**

Os recursos financeiros serão atendidos por verbas constantes do orçamento vigente, cujas fontes e dotações orçamentárias serão indicadas oportunamente pelo setor financeiro.

Danila Santilli Bueno

Gerente de Suprimentos e Almojarifado



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | [documentoslicitacao@educararaquara.com](mailto:documentoslicitacao@educararaquara.com)



**ANEXO I-A**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**  
**Aquisição de prateleiras para o Setor de Suprimentos**

**1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS**

Nº Processo Administrativo: 32.850/2024

Área Requisitante: Setor de Suprimentos e Almoxarifado.

Objeto: Aquisição de prateleiras para o Setor de Suprimentos.

**2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A aquisição pretendida não foi prevista no Plano de Contratações do ano de 2024, devido ao fato do local onde está instalado o Setor de Suprimentos ser contratação nova e não há tempo hábil para a espera para o ano de 2025, devido a necessidade de estruturar o setor.

**3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A aquisição das prateleiras, pretende solucionar a necessidade de estruturação do setor de suprimentos, aproveitando o local a fim de estruturar e organizar o setor para que todo o espaço disponível seja utilizado.

**4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A necessidade apresentada é da aquisição de prateleiras em aço tipo porta pallet sendo:

- 68 unidades tamanho 200x180x80 cm – Capacidade 500kg por nível.
- 16 unidades tamanho 300x180x80 cm – capacidade 500kg por nível.
- 4 unidades tamanho 300x120x80 cm – capacidade 500kg por nível.

**5 - LEVANTAMENTO DO MERCADO**

Analisando o mercado, entendem-se viáveis as seguintes alternativas, abaixo indicadas:

Ao utilizar prateleiras para acondicionar os materiais, é reduzido o empilhamento deles, evitando perdas e avarias de produtos e materiais; Melhor organização do local, economia de tempo ao localizar o material levando à maior eficiência administrativa, Item indispensável para implantação de tecnologias de controle de estoque, exatidão, segurança, transparência e controle dos itens.

**6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | [documentoslicitacao@educararaquara.com](mailto:documentoslicitacao@educararaquara.com)

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, entende-se que a melhor solução para a adequação do local é a aquisição das prateleiras, sendo estas em aço com base em MDF que oferecem uma opção durável e resistente para suportar o peso dos itens armazenados, garantindo também a estabilidade necessária. Além disso, proporciona um local de fácil limpeza, contribuindo para a manutenção da higiene do setor. A opção por diversos tamanhos (alturas) foi colocada para garantir melhor acessibilidade e acomodação dos diferentes tipos de materiais a serem acondicionados.

### **7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos descritos abaixo:

<u>ITEM</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>UNIDADE</u>	<u>QUANTIDADE</u>
1	Prateleira em aço tipo porta palete. Tamanho 200x180x80 cm. Altura: 200cm Largura interna: 180cm Profundidade: 80cm Capacidade mínima: 500kg por nível Material aço, pintura eletrostática com tratamento anticorrosão. Bandejas em madeira ou MDF reforçado	UN	68
2	Prateleira em aço tipo porta palete. Tamanho 300x180x80 cm. Altura: 300cm Largura interna: 180cm Profundidade: 80cm Capacidade mínima: 500kg por nível Material aço, pintura eletrostática com tratamento anticorrosão. Bandejas em madeira ou MDF reforçado	UN	16
3	Prateleira em aço tipo porta palete. Tamanho 300x120x80 cm. Altura: 300cm Largura interna: 120cm Profundidade: 80cm Capacidade mínima: 500kg por nível Material aço, pintura eletrostática com tratamento anticorrosão. Bandejas em madeira ou MDF reforçado.	UN	04

As unidades e especificações de itens presentes na tabela são justificadas com base nos seguintes critérios: Aproveitamento do espaço, de acordo para garantir melhor acessibilidade e acomodação dos diferentes tipos de materiais a serem acondicionados. A quantidade de itens adquiridos é relativa à quantidade de materiais estocados em consonância às Unidades Escolares e setores atendidos, sendo ao todo 77 locais atendidos.

### **8 – ESTIMATIVA DE VALORES**

Estimativa dos valores unitários e globais da contratação, com base em pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida (de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção) será realizada pelo setor competente, setor de compras, licitações e contratos.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | [documentoslicitacao@educararaquara.com](mailto:documentoslicitacao@educararaquara.com)

**9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

O objeto não poderá ser parcelado em razão da necessidade de adequação do local como um todo.

**10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não há no momento, atas ou contratos firmados que tenham relação ou afinidade com o objeto da compra pretendida. Não foi localizado intenções de contratações futuras, que possam impactar técnica e/ou economicamente nas soluções apresentadas;

**11 – RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com a aquisição melhorar efetivamente a disposição dos materiais estocados, obtendo ganho de espaço, tornando o trabalho mais eficiente e eficaz, evitando também o empilhamento de caixas que possam prejudicar a qualidade do material.

**12- PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

Deverá constar na contratação (termo contratual ou empenho), os seguintes requisitos:

- i) prazo para entrega não poderá exceder 20 dias corridos.
- ii) **a montagem e instalação dos itens será por conta da contratada, diretamente no Setor de Suprimentos localizado na Av Olien Biancardi, 259 – Residencial Campos de Piemonte – Araraquara, entre 08h e 16h.**

**13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS**

A presente aquisição não causará possíveis impactos ambientais negativos no local, uma vez não requer utilização de energia ou de quaisquer outros recursos para sua utilização.

**14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Em suma, a aquisição se mostra como a forma mais viável para proporcionar a adequação do local para o atendimento da necessidade a que se destina, que é o acondicionamento de materiais para distribuição.

**15- RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP**

Danila Santilli Bueno  
Gerente de Suprimentos e Almoxarifado



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | [documentoslicitacao@educararaquara.com](mailto:documentoslicitacao@educararaquara.com)

**ANEXO I-B**  
**ANÁLISE E MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS**

MAPA DE RISCOS	
<b>Dados do Processo:</b>	
<b>Objeto:</b>	AQUISIÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PRATELEIRAS PARA ESTRUTURAÇÃO DO SETOR DE SUPRIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA - SP, CONFORME EXIGÊNCIAS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA
<b>Nº do Processo:</b>	32.850/2024
<b>Fase de Análise:</b>	
<input checked="" type="checkbox"/> Planejamento da Contratação	<input checked="" type="checkbox"/> Gestão do Contrato
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	
<b>Risco 01:</b>	<b>Falha na elaboração do termo de referência</b>
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto
<b>Dano(s):</b> Licitação fracassada, deserta ou contratação deficiente, gastos com processo licitatório ineficiente.	
<b>Ação(ões) Preventiva(s):</b> Elaborar checklist que identifique as instruções necessárias que possam estar ausentes no Termo de referência.	<b>Responsável:</b> Setores demandantes
<b>Ação(ões) de Contingência:</b> Revisão do termo de referência com inclusão das instruções ausentes.	<b>Responsável:</b> Equipe de planejamento e setor demandante
<b>Risco 02:</b>	<b>Criação da Equipe de Planejamento de Contratação</b>
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Alto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | [documentoslicitacao@educararaquara.com](mailto:documentoslicitacao@educararaquara.com)



<b>Dano(s):</b> Descumprimento de formalidade legal.		
<b>Ação(ões) Preventiva(s):</b> Adotar checklist dos procedimentos a serem adotados para o planejamento de contratação.		<b>Responsável:</b> Autoridade competente
<b>Ação(ões) de Contingência:</b> Providenciar o ato de designação formal da equipe de planejamento.		<b>Responsável:</b> Autoridade competente
<b>Risco 03:</b>	<b>Restrição da competitividade, impugnação do edital</b>	
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto
<b>Dano(s):</b> Atraso ou anulação da licitação. Custos para a Administração.		
<b>Ação(ões) Preventiva(s):</b> Submissão do processo a análise da Procuradoria Jurídica. Verificar a existência de cláusulas nulas e/ou restritivas.		<b>Responsável:</b> Comissão de Licitação / Pregoeiro
<b>Ação(ões) de Contingência:</b> Readequação do edital com retirada de cláusulas nulas e/ou restritivas.		<b>Responsável:</b> Comissão de Licitação / Pregoeiro
<b>Risco 04:</b>	<b>Licitação Deserta ou fracassada</b>	
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Alto
<b>Dano(s):</b> Atraso na contratação		
<b>Ação(ões) Preventiva(s):</b> Divulgação da licitação nos jornais de grande circulação local, na Imprensa Oficial, no PNCP e no portal da transparência da Prefeitura de Araraquara.		<b>Responsável:</b> Equipe de apoio de contratação
<b>Ação(ões) de Contingência:</b> Autorização para repetir a licitação		<b>Responsável:</b> Autoridade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | [documentoslicitacao@educararaquara.com](mailto:documentoslicitacao@educararaquara.com)



		competente
<b>GESTÃO DA AQUISIÇÃO</b>		
<b>Risco 01:</b>	<b>Não recebimento da Nota de Empenho</b>	
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto
<b>Dano(s):</b> Atraso na contratação dos serviços. Custos para a Administração.		
<b>Ação(ões) Preventiva(s):</b> Verificação na fase de habilitação certame que o fornecedor reúne todos os requisitos habilitatórios exigidos em edital.		<b>Responsável:</b> Comissão de Licitação / Pregoeiro.
<b>Ação(ões) de Contingência:</b> Reabertura do certame e volta de fases na licitação para convocação do fornecedor mais bem classificado.		<b>Responsável:</b> Comissão de Licitação / Pregoeiro.
<b>Risco 02:</b>	<b>Atraso na Entrega</b>	
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto
<b>Dano(s):</b> Interferência na realização das atividades e seus resultados		
<b>Ação(ões) Preventiva(s):</b> Monitorar junto a empresa o andamento da entrega dos itens, assim que ocorrer a assinatura do contrato ou liberação da A.F.		<b>Responsável:</b> Coordenadoria de Gestão de Contratos.
<b>Ação(ões) de Contingência:</b> Realizar a notificação dentro do prazo e solicitar as penalidades		<b>Responsável:</b> Coordenadoria de Gestão de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | [documentoslicitacao@educararaquara.com](mailto:documentoslicitacao@educararaquara.com)

MATRIZ DE RISCO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL - LEI FEDERAL 14.133/2021, ART. 22			
TIPO DE RISCO	CONSEQUÊNCIA	MITIGAÇÃO	RESPONSABILIDADE
OCORRÊNCIA DE DANOS DEVIDO À UTILIZAÇÃO DE MATERIAL DE MÁ QUALIDADE OU INCORRETO.	NECESSIDADE DE TROCA DOS MATERIAIS PREVIAMENTE ADQUIRIDOS. AUMENTO NOS CUSTOS. PERDA DE SERVIÇOS JÁ EXECUTADOS E/OU MATERIAIS ESTOCADOS	A CONTRATADA DEVERÁ ADQUIRIR OS PRODUTOS EM CONFORMIDADE COM OS DESCRITIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	CONTRATADA
OCORRÊNCIA DE OUTROS EVENTOS QUE CAUSEM O ATRASO NA ENTREGA DOS BENS/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU O AUMENTO DO SEU CUSTO POR CULPA DO CONTRATADO.	ATRASO NA ENTREGA DOS BENS E/OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS AUMENTO DE CUSTOS	CLÁUSULA CONTRATUAL PREVENDO A APLICAÇÃO DE PENALIDADES E DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO	CONTRATADA
ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO, REGULAMENTOS E NORMAS QUE CAUSEM NOVOS ENCARGOS OU OBRIGAÇÕES AO CONTRATADO	AUMENTO DOS CUSTOS	RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO	MUNICÍPIO, QUE PODERÁ ADITAR O CONTRATO, RECOMPONDO O SEU EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, SE RESTAR CARACTERIZADO QUE SE TRATA DE FATO DE PRÍNCIPE.
RESCISÃO OU ANULAÇÃO DO CONTRATO POR FATORES ATRIBUÍVEIS AO CONTRATANTE	FRUSTRAÇÃO DE RECEITAS FUTURAS DA CONTRATADA	CLÁUSULA ESPECÍFICA SOBRE RESCISÃO E ANULAÇÃO CONTRATUAL, DISPONDO SOBRE OS CRITÉRIOS PARA REEMBOLSO DOS CUSTOS INCORRIDOS PELA CONTRATADO.	CONTRATANTE
VARIAÇÃO DOS PREÇOS DECORRENTE DE FATOS ORDINÁRIOS E PREVISÍVEIS	AUMENTO DOS CUSTOS	CONCESSÃO DE REAJUSTE	CONTRATADA

■ RISCO BAIXO ■ RISCO MÉDIO ■ RISCO ALTO

**PRISCILA MOREIRA MAGNO DE SANTANA**

Agente de Contratação  
Secretaria Municipal da Educação



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | [documentoslicitacao@educararaquara.com](mailto:documentoslicitacao@educararaquara.com)

**ANEXO I- C – MEMORIAL DESCRITIVO**

**MEMORIAL DESCRITIVO PARA AQUISIÇÃO DE PRATELEIRAS TIPO PORTA PALLET, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ANEXAS PARA USO DO SETOR DE SUPRIMENTOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.**

**1. Objeto**

Aquisição de prateleiras em aço tipo porta pallet sendo:

- 68 unidades tamanho 200x180x80 cm – Capacidade 500kg por nível.
- 16 unidades tamanho 300x180x80 cm – capacidade 500kg por nível.
- 4 unidades tamanho 300x120x80 cm – capacidade 500kg por nível.

**2. Especificações Técnicas**

2.1 - 68 unidades

Altura: 200cm

Largura interna: 180cm

Profundidade: 80cm

Capacidade mínima: 500kg por nível

Material aço, pintura eletrostática com tratamento anticorrosão.

Bandejas em madeira ou MDF reforçado





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | [documentoslicitacao@educararaquara.com](mailto:documentoslicitacao@educararaquara.com)



2.2 – 16 unidades

Altura: 300cm

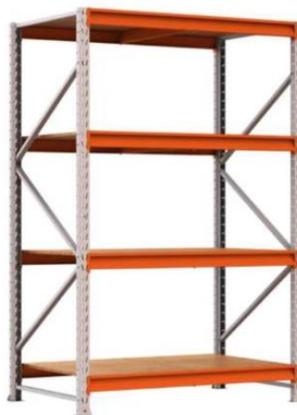
Largura interna: 180cm

Profundidade: 80cm

Capacidade mínima: 500kg por nível

Material aço, pintura eletrostática com tratamento anticorrosão.

Bandejas em madeira ou MDF reforçado



2.3 – 4 unidades

Altura: 300cm

Largura interna: 120cm

Profundidade: 80cm

Capacidade mínima: 500kg por nível

Material aço, pintura eletrostática com tratamento anticorrosão.

Bandejas em madeira ou MDF reforçado



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

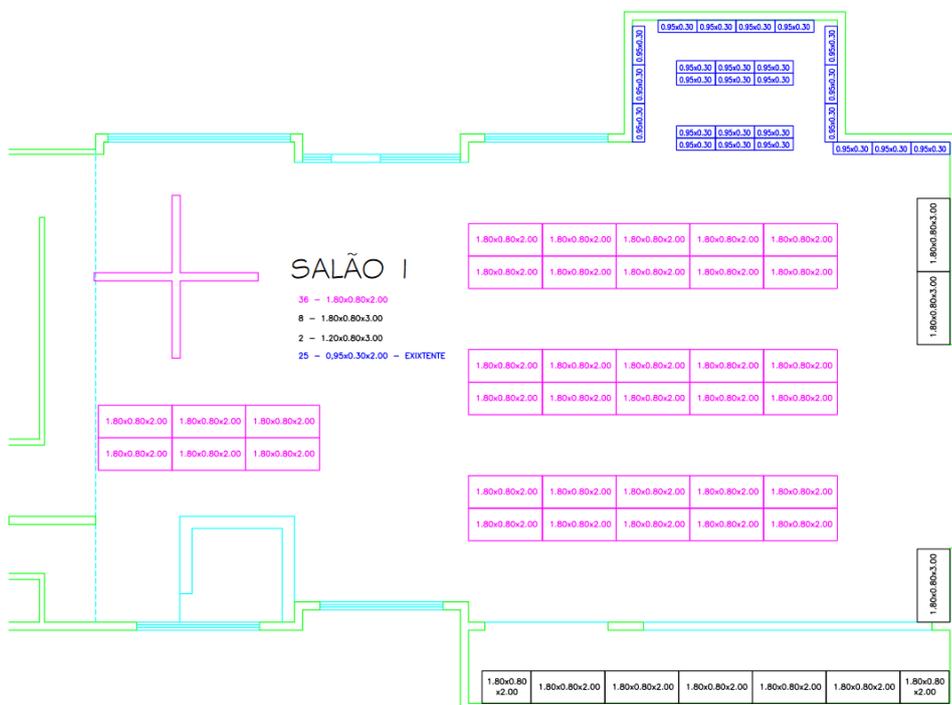
Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | [documentoslicitacao@educararaquara.com](mailto:documentoslicitacao@educararaquara.com)



### 3. Local e condições de entrega

O material deverá ser entregue na Av Olien Biancardi, nº259 - Residencial Campos de Piemonte - Araraquara – SP, devidamente montado.

3.1 caso o material não seja entregue montado, o aceite do material será efetuado após a montagem dos itens.







PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | [documentoslicitacao@educararaquara.com](mailto:documentoslicitacao@educararaquara.com)

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA**

**OBJETO: AQUISIÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PRATELEIRAS PARA ESTRUTURAÇÃO DO SETOR DE SUPRIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA - SP, CONFORME EXIGÊNCIAS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

FORNECEDOR:				
CNPJ:				
ENDEREÇO:				N.º
CIDADE:		ESTADO:		CEP:
FONE:		E-mail:		
DADOS BANCÁRIOS		Conta:	Agência:	
<b>LOTE 01 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>				
ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO DO LOTE	VALOR TOTAL DO LOTE
01	01	<p>A aquisição, montagem e instalação correspondem a:</p> <p><b>68 (sessenta e oito) unidades</b> de: Prateleira em aço tipo porta palete. Tamanho 200x180x80 cm. Altura: 200cm Largura interna: 180cm Profundidade: 80cm Capacidade mínima: 500kg por nível, conforme Termo de Referência.</p> <p><b>16 (dezesesseis) unidades</b> de: Prateleira em aço tipo porta palete. Tamanho 300x180x80 cm. Altura: 300cm Largura interna: 180cm Profundidade: 80cm Capacidade mínima: 500kg por nível conforme Termo de Referência.</p> <p><b>04 (quatro) unidades</b> de: Prateleira em aço tipo porta palete. Tamanho 300x120x80 cm. Altura: 300cm Largura interna: 120cm Profundidade: 80cm Capacidade mínima: 500kg por nível conforme Termo de Referência.</p> <p><b>ITENS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.</b></p>		
<b>VALOR ESTIMADO DO LOTE: R\$ 171.739,75</b>				
(cento e setenta e um mil setecentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos)				
<b>Valor Total da Proposta: R\$</b>				
<b>Valor Total por Extenso:</b>				

Local, data.

\_\_\_\_\_  
**IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | [documentoslicitacao@educararaquara.com](mailto:documentoslicitacao@educararaquara.com)

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA**  
**COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL E DE SEUS ANEXOS**

A licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, a participar do Pregão Eletrônico Nº 043/2024, Processo 7707/2024, neste ato representada por (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, declara, sob as penas da lei penal e civil, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente certame.

Local, data

\_\_\_\_\_  
**IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO**  
**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO**  
**DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, a participar do Pregão Eletrônico Nº 043/2024, Processo 7707/2024, neste ato representada por (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, declara, sob as penas da lei penal e civil, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente certame.

Local, data

\_\_\_\_\_  
**IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO**  
**REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | [documentoslicitacao@educararaquara.com](mailto:documentoslicitacao@educararaquara.com)

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO**  
**NO § 1º DO ARTIGO 63 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

A licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, a participar do Pregão Eletrônico Nº 043/2024, Processo 7707/2024, neste ato representada por (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, declara, sob as penas da lei penal e civil, que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, conforme § 1º do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local, data

\_\_\_\_\_  
**IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO**  
**REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE**

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII**  
**DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

A licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, a participar do Pregão Eletrônico Nº 043/2024, Processo 7707/2024, neste ato representada por (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, declara, sob as penas da lei penal e civil, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

Local, data

\_\_\_\_\_  
**IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | [documentoslicitacao@educararaquara.com](mailto:documentoslicitacao@educararaquara.com)

**REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE**  
**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS**  
**EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO**

A licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, a participar do Pregão Eletrônico Nº 043/2024, Processo 7707/2024, neste ato representada por (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, declara, sob as penas da lei penal e civil, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º, todos da Constituição Federal de 1988.

Local, data

\_\_\_\_\_  
**IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO**  
**REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE**

**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE**  
**CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E REABILITADO DA**  
**PREVIDÊNCIA SOCIAL**

A licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, a participar do Pregão Eletrônico Nº 043/2024, Processo 7707/2024, neste ato representada por (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, declara, sob as penas da lei penal e civil, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local, data

\_\_\_\_\_  
**IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO**  
**REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | [documentoslicitacao@educararaquara.com](mailto:documentoslicitacao@educararaquara.com)

**ANEXO IX**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ARTIGO 16**  
**DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 (PARA COOPERATIVAS)**

A licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, a participar do Pregão Eletrônico Nº 043/2024, Processo 7707/2024, neste ato representada por (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, declara, sob as penas da lei penal e civil, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

*“Art. 16. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:*

*I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;*

*II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;*

*III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;*

*IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação”.*

Local, data

\_\_\_\_\_  
**IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO**  
**REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | [documentoslicitacao@educararaquara.com](mailto:documentoslicitacao@educararaquara.com)

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME / EPP / MEI E CUMPRIMENTO DOS  
REQUISITOS DO ARTIGO 3º DA LEI  
COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006**

A licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, a participar do Pregão Eletrônico Nº 043/2024, Processo 7707/2024, neste ato representada por (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, declara, sob as penas da lei penal e civil, que se enquadra como ( ) microempresa (ME) / ( ) empresa de pequeno porte (EPP) / ( ) microempreendedor individual (MEI) / ( ) sociedade cooperativa / ( ) agricultor familiar / ( ) produtor rural pessoa física e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local, data

**IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE**

**ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

(Este documento é preenchido somente pelo vencedor)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**

**CNPJ Nº: 45.276.128/0001-10**

**CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**CNPJ Nº: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**VALOR (R\$): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela contratada, sob as penas da lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente Pregão Eletrônico, encontram-se no respectivo processo administrativo eletrônico nº (**ESPECIFICAR NUMERAÇÃO 1DOC**), estão à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e serão remetidos quando requisitados.

Local, data



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | [documentoslicitacao@educararaquara.com](mailto:documentoslicitacao@educararaquara.com)

**IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO**  
**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**  
**ANEXO XII**  
**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**CONTRATADA:** XXXXXXXXXXXXX

**CONTRATO/EMPENHO/ADITAMENTO/PRORROGAÇÃO** Nº XXX/20XX Livro XX-  
Folha nº XXX de XX/XX/XXXX

**PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 043/2024, Processo 7707/2024

**OBJETO:** AQUISIÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PRATELEIRAS DE AÇO  
PARA ESTRUTURAÇÃO DO SETOR DE SUPRIMENTOS DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, CONFORME  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ADVOGADO(S):** JOSÉ EDUARDO MELHEN - OAB/SP 168.923

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | [documentoslicitacao@educararaquara.com](mailto:documentoslicitacao@educararaquara.com)

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Araraquara, XX de XXXX de 20XX

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo XXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXX

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: CLÉLIA MARA DOS SANTOS

Cargo: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CPF: XXXXXXXXXXX

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: CLÉLIA MARA DOS SANTOS

Cargo: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CPF: XXXXXXXXXXX

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: XXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXX

CPF: XXXXXXX

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: CLÉLIA MARA DOS SANTOS

Cargo: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CPF: XXXXXXX

Assinatura: \_\_\_\_\_



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | [documentoslicitacao@educararaquara.com](mailto:documentoslicitacao@educararaquara.com)



**ANEXO XIII**  
**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

Eu, \_\_\_\_\_, responsável pela conferência do objeto dos empenhos \_\_\_\_\_, atesto o **recebimento provisório** do objeto a que se refere o empenho de nº \_\_\_\_, emitido em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_, e Nota Fiscal nº \_\_\_\_\_, da empresa \_\_\_\_\_, nos termos indicados abaixo:

**CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**1 – A obrigação foi cumprida:**

- no prazo
- fora do prazo (Data acertada: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_)
- integralmente
- parcialmente, tendo em vista o seguinte:

---

---

---

---

**2 – O objeto foi entregue:**

- na quantidade exigida
- em quantidade irregular
- outras observações:

---

---

---

---

O objeto ora recebido provisoriamente não conclui o cumprimento da obrigação, ficando sujeito a posterior verificação da qualidade, que ocorrerá conforme prazo estabelecido no edital.

Araraquara, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Servidor responsável pelo recebimento**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | [documentoslicitacao@educararaquara.com](mailto:documentoslicitacao@educararaquara.com)

**ANEXO XIII-A**  
**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

**Objeto:**

---

---

---

---

**Contratada:**

---

**Data do recebimento:** \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_, responsável pela conferência do objeto dos empenhos, atesto, **em caráter definitivo**, que os serviços e/ou bens acima identificados foram devidamente executados/entregues e atendem às exigências especificadas no **Termo de Referência**, com eficácia liberatória de todas as obrigações estabelecidas em contratado referentes ao objeto acima mencionado.

O presente documento segue assinado pelo Fiscal do Contrato e pelo Gestor do Contrato.

Araraquara, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Fiscal da Contratação**

\_\_\_\_\_  
**Gestor da Contratação**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | [documentoslicitacao@educararaquara.com](mailto:documentoslicitacao@educararaquara.com)

**ANEXO XIII - B – TERMO DE GARANTIA**

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, o Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade registro geral n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, compromete-se a prestar GARANTIA nos termos do edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 043/2024, conforme abaixo:

- I. Os equipamentos fornecidos devidamente montados, terão o prazo de garantia de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo dos mesmos.
- II. Durante o período de garantia, a CONTRATADA obriga-se a efetuar, a qualquer tempo e sem ônus para a CONTRATANTE, a manutenção ou a substituição de qualquer equipamento que apresentar defeito.
- III. No prazo de garantia, todos os gastos necessários para as manutenções correrão por conta da CONTRATADA.
- IV. O período máximo para início do atendimento de um chamado técnico em virtude de defeito nos equipamentos deverá ser de 8 (oito) horas.
- V. Caso o equipamento com defeito não possa ser consertado no local ou no prazo definido no item IV, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição em até 24 (vinte quatro) horas por outro equivalente ou superior, até o retorno do mesmo já em perfeito funcionamento, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
- VI. Caso os defeitos não sejam sanados em até 30 (trinta) dias corridos, conforme indicado no item anterior, a substituição já realizada será considerada definitiva.

Araraquara/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATANTE

CPF:

EMPRESA \_\_\_\_\_

CNPJ: